LEI Nº 1.222/2026, de 30 de Setembro de 2026

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5°, DA LEI 1212/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL.** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a redação da Lei n° 1212/2025, passando o art. 5° a viger com a seguinte redação:

> Art. 5°. Ficam os Poderes da Administração Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 33% (trinta e três por cento) do montante previsto nesta Lei, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, art. 43 §1° e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
>
> **Parágrafo Único:** A abertura de créditos suplementares de que trata o caput deste artigo poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e a inclusão de novas fontes de destinação de recursos em cada projeto, atividade e operação especial previstos nesta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 30 de setembro de 2026

Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal

Ailton Geraldo dos Santos CPF: 703.108.746-53/Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei, no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site:https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/leis-municipais, em 30/09/2026
Maria José da Luz Silva Maia/Secret.Exec.